

Câmara Municipal de Vereadores de Tiradentes do Sul

Poder Legislativo do Município

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº. 001 DE 1º DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo adiantar 50% da gratificação natalina aos agentes políticos do município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a antecipar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da Gratificação Natalina – 13º (décimo terceiro) salário no mês de julho de 2021 aos Secretários Municipais, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.


Art. 2º Até o dia 20 de dezembro, será pago o Décimo Terceiro Salário, correspondente a sua remuneração integral, descontado o valor pago na primeira parcela a título de antecipação.

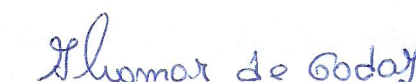
Art. 3º A contribuição previdenciária e demais descontos legais, sobre o Décimo Terceiro Salário, terá sua incidência integral no ato do pagamento da parcela final, que ocorrerá até o dia 20 de dezembro de 2021.


Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

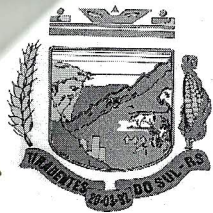
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Tiradentes do Sul/RS, ao 1º dia do mês de julho de 2021.


RENATO ANDRÉ BOTH
Presidente


ALIOMAR DE GODOY
Vice-Presidente


ROQUE LUFT
Secretário



Câmara Municipal de Vereadores de Tiradentes do Sul

Poder Legislativo do Município

JUSTIFICATIVA

Colegas Vereadores,

Por iniciativa da Mesa Diretora desta Câmara Municipal de Vereadores está sendo proposto o presente projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal adiantar o pagamento de 50% do décimo terceiro salário neste mês de julho 2021 para os Secretários Municipais, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

Tendo em vista que é de competência exclusiva da Câmara Municipal fixar os subsídios de seus membros, do Prefeito e do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município, nos termos do artigo 47, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal se propõe o presente projeto de lei legislativo.

Ademais, em respeito ao Princípio da Legalidade, que rege todos os atos da Administração Pública, este projeto de lei supre a necessidade de lei anterior que autoriza o adiantamento do pagamento da gratificação natalina aos agentes políticos do município.

Sendo assim, por se mostrar oportuno e conveniente o adiantamento de 50% do décimo terceiro salário aos agentes políticos, uma vez que já aprovada a lei que autoriza este mesmo adiantamento aos demais servidores municipais, bem como, por ser a presente medida totalmente compatível com a situação financeira da administração, pois o referido pagamento adiantado já possui previsão no orçamento municipal, encaminhamos o presente projeto de lei legislativo para análise e aprovação desta Casa.

Tiradentes do Sul/RS, 1º de julho de 2021.


RENATO ANDRÉ BOTH

Presidente


ALIOMAR DE GODOY

Vice-Presidente


ROQUE LUFT

Secretário